



PGM

Município de Paranavaí

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"
ESTADO DO PARANÁ

02 MAI 2022

PROJETO DE LEI Nº 015

048/22

Altera o §1º do artigo 26 da Lei Municipal 4.477/15 que institui o Estatuto da Guarda Municipal de Paranavaí, cria a Corregedoria da Guarda Municipal e a Ouvidoria da Guarda Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paranavaí em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado do §1º do artigo 26 da lei municipal 4.477/15, passando a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 26º...

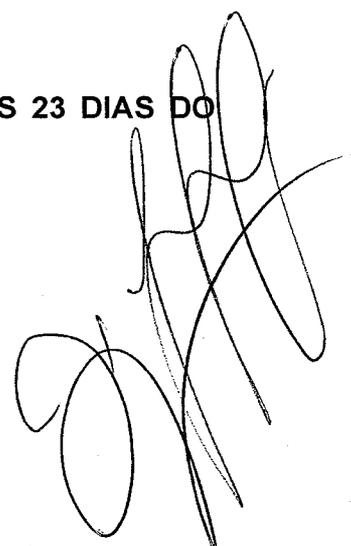
§ 1º O corregedor terá mandato de 02 (dois) anos, possibilitada a recondução por mesmo período, cuja perda será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica ou ainda, por cometimento de ilícito criminal ou funcional previsto no estatuto dos servidores públicos municipais. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, AOS 23 DIAS DO
MÊS DE MARÇO DE 2022.


CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Projeto de Lei n. 15





Município de Paranavaí

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

Encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 15, que altera o §1º do artigo 26 da Lei Municipal 4.477/15 que Institui o Estatuto da Guarda Municipal de Paranavaí, cria a Corregedoria da Guarda Municipal e a Ouvidoria da Guarda Municipal e dá outras providências.

A mencionada alteração legislativa visa tão somente deixar claro o tempo de mandato do corregedor da guarda municipal, que conforme consta no termo da comissão de assessoria à Corregedoria, tal período é de 02 (dois) anos.

A Administração Municipal já possui entendimento consolidado que o prazo do mandato do corregedor é similar ao da comissão previsto no art. 29, §1º do mesmo diploma legal, no entanto, a adequação proposta, terá o condão de afastar qualquer outra interpretação que não seja a mais consentânea com o interesse público.

No que tange à parte final, deixa-se mais claro que o cometimento de transgressão disciplinar, poderá levar à cassação do mandato do corregedor, o que confere maior controle e especificidade às causas previstas em lei.

No mais, a aludida alteração não possui o condão de promover qualquer aumento de despesa, mas sim, ajustar a prática administrativa já utilizada pelo ente municipal.

Nestes termos, considerando a essencialidade da alteração e sugestões já encaminhadas remetemos o Projeto de Lei em epígrafe para análise e aprovação de Vossas Excelências.

Atenciosamente.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí



Prefeitura Municipal de Paranavaí
Estado do Paraná
Rua Getúlio Vargas, n.º. 900 – Centro – Tel.: 3421-2323
GABINETE DO PREFEITO

Paranavaí – PR, 28 de abril de 2022

Ofício n.º. 158/2022 – Gabinete

Senhor Presidente

Encaminho o Projeto de Lei n.º 015/2022, altera o §1º do artigo 26 da Lei Municipal n.º 4.477/15, que institui o Estatuto da Guarda Municipal de Paranavaí, cria a Corregedoria da Guarda Municipal e a Ouvidoria da Guarda Municipal e dá outras providências.

Sendo o que temos para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Exmo. Senhor

LEÔNIDAS FÁVERO NETO

Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí-PR

RECEBEMOS ESTE DOCUMENTO EM:

28, 04, 2022 as _____ hrs.

[Handwritten signature]
Assinatura